

LEI Nº 420/2024

DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mogeiro para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

Prefeitura cidade de MOSEICO O tuturo nos abracal



VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1° e 2° do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3° do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025" em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II. desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
 - Política de Assistência Social;
 - Assistência Social;
 - Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade;
 - Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- III. gestão pública transparente, voltada para servir ao povo.





§1° - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3° O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4° A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; é

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.







Art. 5° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização

dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano

Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,

envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente,

das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,

envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto

que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou

aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera

contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão

identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo

com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº

163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6° A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de

2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis

geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais,

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB

CEP: 58.375-000

CNPJ n° 08.866.501/0001-67





austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7° O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8° As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3°, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I dotações com recursos vinculados;
- II dotações referentes à contrapartida;
- III dotações referentes a obras em andamento;
- IV dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.
- Art.9 Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:
- anulação parcial ou total de dotações;
- II. a totalidade do superávit financeiro apurado no balançopatrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- III. o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV. operação de crédito.



Art.10 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB CEP: 58.375-000

CNPJ n° 08.866.501/0001-67





orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7°, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

- § 1° Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.
- § 2° Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.
- § 3° Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2025, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.
 - Art.11 Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:
- I. Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;
- II. Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.
- III. Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazosestabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.

IV. Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2024.

Prefeitura cidade de mogeiro o futuro nos abracal



Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5° desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3°, da Constituição Federal.





Art. 15. O Orçamento de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§ 1°. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§ 2°. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no paragrafo anterior, até 31 de outubro de 2025, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3° do art.16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.





Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1°, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar n° 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais. Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2025, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

- § 1° Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.
- § 2° Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.
- § 3° Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB
CEP: 58.375-000
CNPJ n° 08.866.501/0001-67



correspondente;

§ 4° - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e

pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual

será definido em lei específica.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo,

respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis

por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a

despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei

Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade

temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para

efeito do disposto no §1° do art.18 da Lei Complementar n° 101, de 2000, as despesas

provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a

categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou

entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas

contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB

CEP: 58.375-000

CNPJ n° 08.866.501/0001-67





Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1° As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2° Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1° deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Prefeitura cidade de MOSEICO O futuro nos abracal



Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2025 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Prefeitura cidade de MOGEICO



Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) n167 101 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renuncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.35 - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

Art.36 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metase objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão

Prefeitura cidade de MOSEIFO O futuro nos abracal



inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.38 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2024 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2025.

Art.39 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art.40 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

Prefeitura cidade de MOSEICO Gruturo nos abraca!



I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - os relatórios de gestão fiscal;

IV - o balanço geral anual;

V - as audiências públicas; e

VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 41. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2024 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 10 de julho de 2024.

ANTONIO 1005 FERREIRA

PREKEITO





ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4°, § 1°)

R\$ 1,00

Advir - Demonstrativo I (ERI , art + , § 1)		2025				2026				2027		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)	valor Constante	(a/PIB * 100)	(a/RCL*100)	(b)		(b/PIB * 100)	(b/RCL*100)	(c)		(c/PIB * 100)	(c/RCL*100)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.000.000,00	68.941.063,93	116,174	147,965	94.158.000,00	72.126.141,08	121,541	154,801	98.508.099,60	75.458.368,80	127,156	161,953
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.000.000,00	68.941.063,93	116,174	147,965	94.158.000,00	72.126.141,08	121,541	154,801	98.508.099,60	75.458.368,79	127,156	
Receitas Primájrias Correntes	70.000.000,00	53.941.063,93	90,358	115,084	73.234.000,00	56.433.141,08	94,532	120,401	76.617.410,80	59.040.352,19	98,900	,
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	1.800.000,00	3,873	4,932	3.138.600,00	1.883.160,00	4,051	5,160	3.283.603,32	1.970.161,99	4,239	5,398
Transferências Correntes	60.000.000,00	47.141.063,93	77,449	98,644	62.772.000,00	49.318.981,08	81,028	103,201	65.672.066,40	51.597.518,00		107,969
Demais Receitas Primájrias Correntes	7.000.000,00	5.000.000,00	9,036	11,508	7.323.400,00	5.231.000,00	9,453	12,040	7.661.741,08	5.472.672,20		
Receitas Primájrias de Capital	20.000.000,00	15.000.000,00	25,816	32,881	20.924.000,00	15.693.000,00	27,009	34,400	21.890.688,80	16.418.016,60	28,257	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.000.000,00	72.504.572,61	116,174	147,965	94.158.000,00	75.854.283,86	121,541	154,801	98.508.099,60	79.358.751,77	127,156	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	90.000.000,00	71.447.177,01	116,174	147,965	94.158.000,00	74.748.036,58	121,541	154,801	98.508.099,60	78.201.395,87	127,156	,
Despesas Primá¡rias Correntes	70.000.000,00	54.447.177,01	90,358	115,084	73.234.000,00	56.962.636,58	94,532	120,401	76.617.410,80	59.594.310,39		,
Pessoal e Encargos Sociais	35.000.000,00	27.000.000,00	45,179	57,542	36.617.000,00	28.247.400,00	47,266	60,201	38.308.705,40	29.552.429,88		
Outras Despesas Correntes	35.000.000,00	27.447.177,01	45,179	57,542	36.617.000,00	28.715.236,58	47,266	60,201	38.308.705,40	30.041.880,51	49,450	
Despesas Primá¡rias de Capital	20.000.000,00	17.000.000,00	25,816	32,881	20.924.000,00	17.785.400,00	27,009	34,400	21.890.688,80	18.607.085,48	,	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	90.000.000,00	68.941.063,93	116,174	147,965	94.158.000,00	72.126.141,08	121,541	154,801	98.508.099,60	75.458.368,80	127,156	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	80.600.000,00	68.941.063,93	104,040	132,511	84.323.720,00	72.126.141,08	108,847	138,633	88.219.475,86	75.458.368,80	113,876	145,038
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	90.000.000,00	72.504.572,61	116,174	147,965	94.158.000,00	75.854.283,86	121,541	154,801	98.508.099,60	79.358.751,77	127,156	161,953
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	80.600.000,00	71.447.177,01	104,040	132,511	84.323.720,00	74.748.036,58	108,847	138,633	88.219.475,86	78.201.395,87	113,876	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	0,00	-2.506.113,08	0,000	0,000	0,00	-2.621.895,50	0,000	0,000	0,00	-2.743.027,08	0,000	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.012.226,16	0,000	0,000	0,00	-5.243.791,00	0,000	0,000	0,00	-5.486.054,15	0,000	,
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	,
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,0	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.008.524,71	28.508.991,11	11,628	14,811	9.424.718,55	29.826.106,49	12,166	15,495	9.860.140,54	31.204.072,61	12,728	16,211
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.494.565,64	29.826.106,50	13,547	17,254	10.979.414,57	31.204.072,62	14,173	18,051	11.486.663,53	2 32.645.700,77	14,827	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-2.506.113,08	0,000	0,000	0,00	-2.621.895,50	0,000	0,000	0,0	-2.743.027,07	0,000	0,000





ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - 2025

Página : 2 / 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2025				2026				2027		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente	Valor Constante	A. B.		Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL		Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL
	(a)		(a/PIB * 100)	(a/RCL*100)	(b)		(b/PIB * 100)	(b/RCL*100)	(c)		(c/PIB + 100)	(c/RCL+100)

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 15:34:19

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ONIO JOSE FERREIRA

GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2025

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4°, § 2°, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Varia	nção
Est Bell lengto	(a)	(a/PIB)	(a/RCL)	(b)	(b/PIB)	(b/RCL)	Valor $(c) = (b-a)$	% (c/a) *100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.700.000,00	97,715	124,455	62.986.655,71	81,305	103,554	-12.713.344,29	-16,79
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.000.000,00	96,812	123,304	62.986.655,71	81,305	103,554	-12.013.344,29	-16,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.700.000,00	97,715	124,455	66.242.385,77	85,507	108,906	-9.457.614,23	-12,49
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.800.000,00	96,554	122,976	65.276.316,95	84,260	107,318	-9.523.683,05	-12,73
Receita Total (COM FONTES RPPS)	75.700.000,00	97,715	124,455	62.986.655,71	81,305	103,554	-12.713.344,29	-16,79
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	75.000.000,00	96,812	123,304	62.986.655,71	81,305	103,554	-12.013.344,29	-16,02
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	75.700.000,00	97,715	124,455	66.242.385,77	85,507	108,906	-9.457.614,23	-12,49
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	74.800.000,00	96,554	122,976	65.276.316,95	84,260	107,318	-9.523.683,05	-12,73
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	200.000,00	0,258	0,329	-2.289.661,24	-2,956	-3,764	-2.489.661,24	-1.244,83
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	400.000,00	0,516	0,658	-4.579.322,48	-5,911	-7,529	-4.979.322,48	-1.244,83
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.139.436,54	10,507	13,382	9.482.113,20	12,240	15,589	1.342.676,66	16,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.482.113,20	12,240	15,589	27.250.039,29	35,175	44,801	17.767.926,09	187,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	200.000,00	0,258	0,329	2.289.661,24	2,956	3,764	2.089.661,24	1.044,83

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 15:34:51

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ANTONIO JOSE FERREIRA

GESTOR(A)





ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4°, § 2°, inciso II)											R\$ 1,00
				VALORES A PRE	ÇOS CORF	RENTES					
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.635.235,00	75.700.000,00	106,63	80.084.000,00	5,79	90.000.000,00	12,38	94.158.000,00	4,62	98.508.099,60	4,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.335.235,00	75.000.000,00	106,41	79.584.000,00	6,11	80.600.000,00	1,28	84.323.720,00	4,62	88.219.475,86	4,62
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.635.235,00	75.700.000,00	106,63	80.084.000,00	5,79	90.000.000,00	12,38	94.158.000,00	4,62	98.508.099,60	4,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.135.235,00	74.800.000,00	107,00	79.484.000,00	6,26	80.600.000,00	1,40	84.323.720,00	4,62	88.219.475,86	4,62
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.635.235,00	75.700.000,00	106,63	80.084.000,00	5,79	90.000.000,00	12,38	94.158.000,00	4,62	98.508.099,60	4,62
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	36.335.235,00	75.000.000,00	106,41	79.584.000,00	6,11	80.600.000,00	1,28	84.323.720,00	4,62	88.219.475,86	4,62
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.635.235,00	75.700.000,00	106,63	80.084.000,00	5,79	90.000.000,00	12,38	94.158.000,00	4,62	98.508.099,60	4,62
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	36.135.235,00	74.800.000,00	107,00	79.484.000,00	6,26	80.600.000,00	1,40	84.323.720,00	4,62	88.219.475,86	4,62
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	200.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	-50,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	400.000,00	400.000,00	0,00	200.000,00	-50,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.139.436,54	8.139.436,54	0,00	8.610.709,91	5,79	9.008.524,71	62	9.424.718,55	62	9.860.140,54	62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.139.436,54	9.482.113,20	16,50	10.031.127,55	5,79	10.494.565,64	4,62	10.979.414,57	4,62	11.486.663,52	4,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	200.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	-50,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALORES A PRE	ÇOS CONS	TANTES					
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.153.770,97	62.986.655,71	20,77	65.896.639,20	4,62	68.941.063,93	2	72.126.141,08	2	75.458.368,80	2
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.153.770,97	62.986.655,71	20,77	65.896.639,20	4,62	68.941.063,93	4,62	72.126.141,08	4,62	75.458.368,80	4,62
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.443.126,91	66.242.385,77	26,31	69.302.783,99	4,62	72.504.572,61	4,62	75.854.283,86	4,62	79.358.751,77	4,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.408.027,32	65.276.316,95	26,98	68.292.082,79	4,62	71.447.177,01	4,62	74.748.036,58	4,62	78.201.395,87	4,62
Receita Total (COM FONTES RPPS)	52.153.770,97	62.986.655,71	20,77	65.896.639,20	4,62	68.941.063,93	4,62	72.126.141,08	4,62	75.458.368,80	4,62
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	52.153.770,97	62.986.655,71	20,77	65.896.639,20	4,62	68.941.063,93	4,62	72.126.141,08	4,62	75.458.368,80	4,62
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	52.443.126,91	66.242.385,77	26,31	69.302.783,99	4,62	72.504.572,61	4,62	75.854.283,86	4,62	79.358.751,77	4,62
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	51.408.027,32	65.276.316,95	26,98	68.292.082,79	4,62	71.447.177,01	4,62	74.748.036,58	4,62	78.201.395,87	4,62
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	745.743,65	-2.289.661,24	-407,03	-2.395.443,59	-4,62	-2.506.113,08	-4,62	-2.621.895,50	-4,62	-2.743.027,07	-4,62
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.491.487,30	-4.579.322,48	-407,03	-4.790.887,18	-4,62	-5.012.226,16	-4,62	-5.243.791,00	-4,62	-5.486.054,14	-4,62
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.139.436,54	9.482.113,20	16,50	27.250.039,29	187,38	28.508.991,11	4,62	29.826.106,49	4,62	31.204.072,61	4,62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.482.113,20	27.250.039,29	187,38	28.508.991,11	4,62	29.826.106,50	4,62	31.204.072,62	4,62	32.645.700,77	4,62



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2025

Página: 2/2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4°, § 2°, inciso II)

R\$ 1.00

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 15:35:12

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ANTONIO JO

GESTOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4°, § 2°, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	3.535.470,00	100,00	2.832.300,62	100,00	516.711,84	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.535.470,00	100,00	2.832.300,62	100,00	516.711,84	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:58:09



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4°, § 2°, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,0
Alienação de Béns Móveis	0,00	0,00	0,0
Alienação de Béns Imóveis	0,00	0,00	0,0
Alienação de Béns Intangíveis	0,00	0,00	0,0
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,0
	2023	2022	2021
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.501.538,82	3.867.400,21	2.003.900,0
DESPESAS DE CAPITAL	4.501.538,82	3.867.400,21	2.003.900,0
Investimentos	3.535.470,00	2.832.300,62	516.711,8
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	966.068,82	1.035.099,59	1.487.188,1
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,0
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,0
	2023	2022	2021
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-10.372.839,05	-5.871.300,23	-2.003.900,0

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:58:39



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2025

Página: 1/1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

		FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO F	INANCEIRO)/FUNDO EM REPARTIÇÃO	(PLANO PREVIDENCIÁRIO)
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (
	N	ADA A REGIST	AR	

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:59:32



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2025

Página: 1/2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIARIAS DO REGIME PRÓPRIO I	DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI	DORES	
DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	C
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	(
Ativo	0,00	0,00	(
Inativo	0,00	0,00	(
Pensionista	0,00	0,00	(
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	(
Ativo	0,00	0,00	(
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	
	0,00	0,00	
SPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Geneficios	0,00	0,00	
	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	
Outros Beneficios Previdenciários		0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0.00		
	0,00	0,00	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²			
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR	0,00	0,00	W. Harris B.
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR ESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS VALOR	0,00 0,00	0,00	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² SCURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² SCURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² SCURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² SCURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² SCURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR ORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) SCEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Dutros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa investimentos e Aplicações Dutro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR ORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa nivestimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Dutros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa investimentos e Aplicações Dutro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Dutros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Dutro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES //ALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS //ALOR ORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS //Alor Olano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Dutros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro INS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Dutro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) CIETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
SELTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES /ALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS /ALOR ORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Dutros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro INS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) CELTAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais Ativo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES //ALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS //ALOR ORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro INS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa nivestimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) CEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² CURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES //ALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS //ALOR ORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Dutros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa INVESTIMENTOS DE PROPERTOS (PLANO FINANCEIRO) CELTAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
ATAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Dutros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Dutro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
STAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Dutros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Dutro Bens e Direitos UNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ISULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ISULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² ISURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÂRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Dutros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro INS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Dutro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ² SCURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) SCEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² SULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS PORNENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SEREVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Patrimonial Receitas Prevides Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR SERRYA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos UNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pencionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2025

Página: 2/2

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIARIAS DO REGIME	PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
--------------------------------------------------	---------------------------------------

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	0,00 0,00	0,00	0,
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)	0,00	0,00	0,
Beneficios	0,00	0,00	0,
Aposentadorias	0,00	0,00	0,
Pensões por Morte	0,00	0,00	0.
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0.
	0,00	0,00	0.
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,00	0,00	0.
Demais Despesas Previdenciárias			0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RRPS	0,00	0,00	0.
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0
	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)	0.00	0,00	0
Caixa e Equivalente de Caixa Investimentos e Aplicações	0,00 0,00	0,00	0
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00	
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	0,00	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	COMPANY OF STREET OF STREET		
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	C
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	70000000000000000000000000000000000000	15/15/19/05	
Aposentadorias	0,00	0,00	(
Pensões	0,00	0,00	(
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	C
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	(
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 12:59:13

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e empenhada (no 6º bimestre).

meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a de



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2025

Página: 1/1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO	TRIBUTO MODALIDADE		RENÚ	NCIA DE RECEITA I	COMPENSAÇÃO	
		PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2025	2026	2027	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00	

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 13:00:20



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2025

Página: 1/1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1.00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente de Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências do FUNDEB	10.224.992,97 308.992,97
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) Redução Permanente de Despesa (II)	9.916.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II) Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	9.916.000,00
Impactos de Novas DOCC Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	9.916.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 13:01:06



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (PROJETOS)

	Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão	01010 CAMARA MUNICIPAL		
Ação	1001 REFORMA, REPAROS E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1998 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Bens e Serviços	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02010 GABINETE DO PREFEITO		
Ação	1002 AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP.PARA O GABINETE DA PREFEI	Bens e Serviços	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02020 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Ação	1096 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.PARA SEC.DE ADM E PLANEJAM	Bens e Serviços	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02030 SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Ação	1004 INFORMATIZACAO DAS ESCOLAS PUBLICAS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1006 AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. PARA EDUC. INFANTIL	ADQUIRIR MOVEIS	UNIDADE
Ação	1007 AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP.PARA UNIDADE DE EDUCACAO	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1008 CONST.AMP.REFORMA E MANUT.UNID.ESCOL. MUNICIPAIS	CONST. REFORMAR E APLIAR UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação	1009 AQUISICAO DE VEICULOS	ADQUIRIR VEICULOS	UNIDADE
Ação	1010 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E ACERVO BIBLIOTECA MUNIC	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1011 AQUISICAO DE INSTRUMENTO PARA BANDA MARCIAL	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1012 REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	REFORMAR E AMPLIAR O ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE
Ação	1014 AQUIS.TERRENOS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR TERRENOS E IMOVEIS	UNIDADE
Ação	1103 CONST.REF.AMPL. DE QUADRAS E GINASIO POLIESPORTIVO	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR	UNIDADE
Ação	1104 CONST. REF.AMPL.DE UNID.ESCOLARES TEMPO INTEGRAL	CONSTUIR, REFORMAR E AMPLIAR	UNIDADE
Ação	1109 MANUT. E REALIZACOES E APOIO DE TORNEIOS	MANTER E APOIAR OS TORNEIOS	UNIDADE
Ação	1702 CONST. AMPL.E REFORMA DE UNID. ESCOLARES E CR PCHES	CONST. REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS E CRECHES	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02040 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		
Ação	1017 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS POSTO DE SAUDE	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1018 AQUIS. EQUIP.E MOVEIS P/ POSTOS E UNIDADE DE SAUDE	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAR POSTOS E UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (PROJETOS)

	Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação	1019 AQUIS.MOVEIS E EQUIP.HOSP.E MATERN.MARIA HERMINIA	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1032 AQUIS. DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1037 AQUIS.EQUIP.E UTENS.PROG. DE VIGILANCIA AMBIENTAL	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1041 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1081 AQUIS.E DESAPROPRIACAODE IMOVEIS	ADQUIRIR EDESAPROPRIAR IMOVEIS	UNIDADE
Ação	1093 INFORMATIZACAO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1099 AQUISICAO DE ODONTOMO VEL	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1105 CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAPS	CONSTUIR E IMPLANTAR	UNIDADE
Ação	1106 CONST.REF. AMPL.DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	CONST. REF E AMPLIAR POLOS DE ACADEMIA	UNIDADE
Ação	1706 REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1712 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/REDE FRIO (IMUNIZAÇÃO	Bens e Serviços	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02050 SEC.DE ACAO SOCIAL/FMAS		
Ação	1046 AQUIS. EQUIP. PARA ATENCAO AS PESSOAS ESPECIAIS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1047 AQUIS.MOVEIS E EQUIP.CENTRO REFERENC. ASSIT.SOCIAL	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1052 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1054 AQUIS.TERRENOS IMPLANTACAO DE PROJ. HABITACIONAIS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1055 MELHORIA E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAIS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1056 RECONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1058 AQUIS, MOVEIS E EQUIP, PARA SEC. DE ACAO SOCIAL	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1083 AQUIS. E SAPROPRIACAO DE IMOVEIS	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02060 SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES		
Ação	1102 PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Bens e Serviços	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02070 SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU		
Ação	1062 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1065 AQUIS.MOVEIS EQUIP.SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1117 CONSTRUCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CONSTRUIR	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (PROJETOS)

	Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação	1716 IMPLANTAÇÃO DE BANCOS DE SEMENTES	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1717 DESENVOLVER A PSICULTURA E AQUICULTURA NO MUNICIPI	DESENVOLVER A PSICULTURA E AQUICULTURA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02080 SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA		
Ação	1039 CONSTRUCAO DE MODULOS SANTARIOS DOMICILIARES	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS MECANIZADAS	ASQUIRIR EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Ação	1059 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1074 CONST. REF. AMPL. DE PRACAS PUBLICAS	CONSTUIR, REFORMAR E AMPLIAR	UNIDADE
Ação	1078 CONSTRUCAO DE CISTERNAS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1084 CONST. AMP E REFORMAR CEMITERIO PUBLICO	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR	UNIDADE
Ação	1085 RECUPERACAO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1086 AQUIS.E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR	UNIDADE
Ação	1089 CONSTRUCAO E REFORMA DE GALERIA PLUVIAIS E BUEIROS	CONSTRUIR E REFORMAR	UNIDADE
Ação	1108 CONST. E RECUP. DE CALÇ. MEIO FIO E LINHA D AGUA	CONSTRUIR E RECUPERAR	UNIDADE
Ação	1110 CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1111 CONSTRUÇÃO DE PONTES	CONSTRUIR PONTES	UNIDADE
Ação	1112 CONST. AMPL.MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR	UNIDADE
Ação	1113 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	RECUPERACAO	UNIDADE
Ação	1114 AQUISICAO DE VEICULOS	ADQUIRIR VEICULOS	UNIDADE
Ação	1115 CONST.ESTENSAO E MANUT. DA REDE ELETRICA	CONSTRUIR E MANTER	UNIDADE
Ação	1703 CONST.REF. AMPL. DE SANEAMENTO E DRENAGEM	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR	UNIDADE
Ação	1718 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO	Bens e Serviços	UNIDADE
Ação	1720 CONST.REF.AMPL.DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA	CONSTUIR REFORMAR E AMPLIAR	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02140 SECRETARIA DE FINANCAS		
Ação	1116 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	ADQUIRIR E EQUIPAR	UNIDADE
Ação	1708 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PMAT	Bens e Serviços	UNIDADE
			Sub-Total R\$





ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXER

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
		Total R\$

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 chora de emissão: 13:01:28



ESTADO DA PARAÍBA 25-MOGEIRO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2025

ARF (LRF, art4°, § 3°)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Dívidas em Processos de Reconhecimento	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionarias	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contigentes			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVO	OS	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.079), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2024 e hora de emissão: 13:02:49